



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 092/2025-2
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025-CRED-3

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RATIFICAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 092/2025-2, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025-CRED-3, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de hospedagem em Buritirama–Ba, sob demanda, em regime de CREDENCIAMENTO, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da CONTRATANTE, AUTORIZANDO a contratação da **PESSOA JURIDICA ADELMIR MUNIZ DE SOUZA PRIMO, inscrita no CNPJ sob o nº 36.394.991/0001-81,** com o perfil contendo todos os requisitos indispensáveis a prestação dos serviços, pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma e nos moldes previstos na legislação vigente.

CONSIDERANDO que a possível contratada atende a todas as exigências legais para contratação direta quanto à documentação de habilitação exigida no parágrafo terceiro, do artigo 195 da Constituição Federal de 1988 e artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o preenchimento integral do rol de documentos necessários para a conformidade das contratações diretas, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para oferecer os serviços que se busca contratar, do nível citado, é pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

CONSIDERANDO a necessidade real de contratação dos serviços solicitados e as limitações do quadro pessoal e de apoio físico-material existentes na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



CONSIDERANDO que a pessoa jurídica em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços solicitados, resolve autorizar a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no artigo 92 e demais disposições da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que a pessoa jurídica supracitada, preenche os requisitos legais estabelecidos no art. 74, inciso IV, da Nova Lei de Licitações e do Decreto Municipal nº 012/2025.

Assim, **DECLARO INEXIGÍVEL** a licitação para a contratação da **PESSOA JURÍDICA ADELMIR MUNIZ DE SOUZA PRIMO**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.394.991/0001-81, com endereço na RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 830, CENTRO, BURITIRAMA – BA, CEP. 47.120-000, e **AUTORIZO** a contratação da mesma pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor global estimado de R\$ 33.700,00 (Trinta e três mil e setecentos reais).

Intime-se o representante da pessoa jurídica **ADELMIR MUNIZ DE SOUZA PRIMO**, para a assinatura do competente termo de contrato, com vigência a partir deste ato.

Determino que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao contrato, em atendimento ao preceito do parágrafo único, do Artigo 72 da Lei nº 14.133/21, para que fique à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

Registre-se. Publique-se.

Buritirama -Ba, 08 de agosto de 2025

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal